



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
- Nome do Responsável: André Luiz Zimmer.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de inscrição para capacitação e treinamento de gestão pública para participação do servidor(Controlador Interno do Município de Urubici) no evento presencial denominado **"5º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal"**, promovido pelo Instituto de Gestão Municipal (IGAM), no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Florianópolis/SC.

- A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestado por entidade de notória especialização.

- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Descrição e Análise das Alternativas Possíveis

- **Alternativa A – Capacitação (Turma Exclusiva para o Município):**

- **Análise:** Consiste na contratação de empresa ou instrutor para ministrar o curso exclusivamente nas instalações da Prefeitura. Embora viabilize o treinamento simultâneo de turmas, possui um custo fixo elevado (geralmente entre R\$10.000,00 e R\$25.000,00), tornando-se **economicamente inviável e desproporcional** para atender à demanda de apenas **1 (um) servidor** lotado no Controle Interno.

- **Alternativa B – Cursos Gratuitos em Plataformas Abertas (EAD sem Tutoria):**

- **Análise:** Trata-se da participação em conteúdos assíncronos ou gravados. Embora sem custo financeiro direto, a alternativa não atende às especificidades e à complexidade das atribuições do Controle



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interno, pois carece de suporte técnico direto para resolução de dúvidas práticas, debates de casos concretos da gestão municipal e material personalizado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Alternativa C – Inscrição Individual em Curso Especializado Aberto (Solução Escolhida):**

- **Análise:** Inscrição de **1 (um) participante** em curso presencial/híbrido ministrado por instituição de reconhecida especialização na Administração Pública. O investimento é de **R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, permitindo o acesso a suporte técnico qualificado, instrutores especializados e material de apoio atualizado, sem a necessidade de arcar com os custos de uma turma fechada.

3.2. Justificativa Técnica da Escolha

- **Adequação Funcional ao Quadro do Setor:** Como o Controle Interno do Município conta com **1 (um) único servidor**, a participação individual assegura o aprimoramento das rotinas de fiscalização e orientação técnica do órgão, sem gerar contratações superdimensionadas.
- **Especialização do Conteúdo:** Garante o alinhamento com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudências aplicáveis, oferecendo o suporte metodológico e jurídico necessário para a atuação fiscalizatória diária.

3.3. Justificativa Econômica e Razoabilidade do Preço

- **Economicidade Comprovada:** O valor total da inscrição, fixado em **R\$2.490,00**, demonstra-se significativamente mais vantajoso se comparado ao custo total de uma contratação in company, representando a opção de menor impacto orçamentário.
- **Adequação ao Mercado:** A taxa de R\$2.490,00 por participante situa-se dentro dos parâmetros e tabelas praticados no mercado de capacitação e desenvolvimento de pessoal voltado ao setor público para eventos de carga horária e escopo equivalentes.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

5.1. Identificação do Problema a Ser Solucionado e Causa da Necessidade



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Problema Identificado:** A necessidade contínua de aperfeiçoamento e atualização técnica do setor de Controle Interno do Município frente às constantes mudanças regulatórias, entendimentos doutrinários e jurisprudências dos Tribunais de Contas no âmbito da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.
- **Causa da Necessidade:** O quadro funcional do setor de Controle Interno do Município é composto por 1 (um) único servidor, recém-empossado em virtude de aprovação em concurso público. Por se tratar de ingresso recente no cargo, o servidor necessita do devido aprofundamento técnico quanto às atribuições do setor, sobre o qual recai a responsabilidade de auditar, fiscalizar e orientar a conformidade dos atos administrativos, processos licitatórios, dispensas e execuções contratuais do Município. Diante da elevada complexidade das rotinas de controle prévio e concomitante exigidas pela Lei nº 14.133/2021, a ausência de treinamento especializado gera riscos de inconsistências técnicas, falhas procedimentais nas contratações e eventuais apontamentos por parte dos órgãos externos de fiscalização.

5.2. Benefícios Advindos da Aquisição (Eficácia, Eficiência e Conforto Operacional)

A contratação da capacitação proporcionará ganhos diretos à gestão pública municipal nos seguintes aspectos:

- **Eficiência e Segurança Jurídica:** Proporciona ao servidor o domínio prático das ferramentas de controle e fiscalização aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, agilizando a análise e o parecer sobre processos licitatórios, Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e Editais, evitando retrabalho e paralisações indevidas.
- **Prevenção de Falhas e Mitigação de Riscos:** Fortalece a atuação preventiva do Controle Interno, permitindo a identificação prévia de irregularidades ou inconformidades antes da homologação dos certames, garantindo a lisura e a correção dos atos da Administração.
- **Economicidade Indireta:** A correta instrução e fiscalização das contratações municipais evita sobrepreços, superfaturamentos ou vícios editais que poderiam ensejar sanções financeiras ou prejuízos ao erário público.
- **Efetividade e Conforto Operacional:** Confere ao servidor a clareza técnica e o embasamento normativo necessários para desempenhar suas atribuições com autonomia, celeridade e alinhamento às boas práticas de governança pública.

5.3. Demonstração do Interesse Público e Essencialidade



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação afigura-se **essencial e de inequívoco interesse público**, visto que o Controle Interno não atua apenas como órgão fiscalizador, mas como pilar de suporte governamental para a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Capacitar o único servidor responsável pelo setor assegura que toda a máquina administrativa municipal funcione em conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência, a moralidade administrativa e a prestação eficiente dos serviços públicos à população. Ademais, por se tratar da capacitação de apenas 1 (um) servidor mediante inscrição individual no valor de **R\$2.490,00**, serão três dias de aprendizagem e conhecimento, a medida cumpre rigorosamente os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, alinhando a modicidade do gasto ao elevado retorno institucional para o Município.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade estimada visa atender à demanda do setor de **Controle Interno do Município**, e foi definida com base no quadro funcional atual do órgão, que conta com **1 (um) único servidor** responsável pela execução, fiscalização e orientação técnica de todas as rotinas de controle e conformidade dos atos administrativos e licitatórios do Município.

Dessa forma, a aquisição de **1 (uma) inscrição** individual é dimensionada de maneira exata para suprir a necessidade de capacitação e atualização do setor sem a ocorrência de superdimensionamento ou desperdício de recursos públicos, mostrando-se plena e suficientemente adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

7. LOCAL (de prestação do serviço)

O serviço de capacitação será prestado presencialmente no seguinte endereço:

Local do Treinamento: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Edifício Globo Tower – 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC – CEP: 88070-800.

8. PERÍODO QUE SERÁ REALIZADO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Período de Execução do Serviço: Dias **16, 17 e 18 de setembro de 2026**, totalizando a carga horária estabelecida na programação do curso.

Exercício Financeiro: Os recursos orçamentários previstos para custear a presente contratação serão utilizados no **exercício de 2026**.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitação/Inscrição no Curso Presencial 5º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal, – Carga Horária: 17 horas 10 minutos aula.	Un	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

9.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

- **Valor Unitário da Inscrição:** R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
- **Memória de Cálculo:** 01 (uma) inscrição × R\$2.490,00 = **R\$2.490,00**.
- **Documentos de Suporte (Anexos ao Processo):**
 - Programação oficial e proposta comercial disponibilizada pela instituição promotora (**IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda**).
 - Comprovação de preço público de tabela cobrado uniformemente de todos os órgãos inscritos.
 - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e atestados de capacidade técnica da contratada.

9.1.1. Justificativa e Embasamento da Escolha a ser Contratada

a) Enquadramento Legal (Inexigibilidade de Licitação)

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", c/c parágrafo único da Lei Federal**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

b) Justificativa do Preço

O valor total da contratação é de **R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, o qual reflete o preço público uniforme cobrado pela empresa contratada para a participação no seminário. A demonstração de sua razoabilidade e compatibilidade com os padrões de mercado fundamenta-se nas seguintes diretrizes legais:

- **Inviabilidade de Pesquisa de Preços Ordinária (Art. 23, § 1º):** Justifica-se a não realização da pesquisa de preços tradicional (coleta simultânea de três orçamentos de fornecedores distintos) em razão da inviabilidade prática inerente à natureza do objeto. Trata-se de inscrição individual em evento aberto (5º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal), com data, local, carga horária (17h10min) e corpo docente pré-fixados e exclusivos do IGAM, sendo inviável a cotação concorrencial para um mesmo seminário de capacitação técnica.
- **Adoção da Metodologia do Art. 23, § 4º (Comprovação por Meio Idôneo):** Diante da impossibilidade de estimar o valor por pesquisa ampla de mercado, a razoabilidade do preço praticado fundamenta-se na apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, em favor de outros entes da Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior a esta contratação.
- **Comprovação da Isonomia e Razoabilidade dos Valores:** Constam juntadas aos autos as NF-e emitidas para os Municípios de Porto Belo/SC, Paineiras/SC e Chapadão do Lageado/SC, demonstrando que o valor de R\$ 2.490,00 é idêntico ao cobrado de forma isonômica de outros órgãos públicos.
- **Vantajosidade e Composição do Preço:** O investimento abrange a disponibilização de todo o material didático especializado, suporte presencial de corpo docente qualificado e certificado com carga horária de 17 horas e 10 minutos, apresentando custo por hora/aula plenamente compatível com os padrões de mercado para treinamentos especializados em gestão pública no Estado de Santa Catarina.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Será fiscal do Contrato (a) Sr(a). **Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de **Gerente de Departamento**, Matrícula N° **5693** que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr(a) **Lilian Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **Diretor de Departamento**, Matrícula N° **5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

"O valor foi obtido com base em proposta comercial emitida pela empresa contratada, acompanhada da comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos preços praticados com outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante a apresentação de notas fiscais.

12.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA AUSÊNCIA DE PESQUISA ORDINÁRIA (ART. 23, § 1º E § 4º DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1.1. Justificativa da Ausência de Pesquisa nos Moldes do Art. 23, § 1º

Justifica-se a não realização da pesquisa ordinária de preços de mercado (coleta simultânea de três orçamentos ou consulta a bancos de preços públicos, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) em razão da inviabilidade prática inerente à natureza do objeto. Trata-se da inscrição individual de 1 (um) servidor no evento aberto "5º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal", promovido pelo Instituto de Gestão Municipal (IGAM). Por ser um evento singular, com datas (16 a 18/09/2026), local, carga horária e corpo docente exclusivos fixados pela promotora, não há mercado concorrencial idêntico para cotar propostas paralelas para o mesmo Seminário.

12.1.2. Adequação do Valor e Conformidade com o Art. 23, § 4º

A comprovação da razoabilidade do valor da contratação — fixado em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) — dá-se por meio idôneo de verificação de preços, nos termos do artigo 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para demonstrar que o valor cobrado está adequado às diretrizes legais e compatível com os valores praticados no mercado público pela empresa contratada (**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 28.474.582/0001-67), foram acostadas aos autos Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas pela promotora para outros órgãos e entes públicos no período de até 1 (um) ano anterior à presente contratação, notadamente em favor dos Municípios de Porto Belo/SC, Paineira/SC e Chapadão do Lageado/SC.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 03 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ZIMMER

Secretário de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico.